



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

"Altera a Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013/2014 publicada no D.O. nº 8705 de 01/07/2014, incluindo inciso X ao art. 26 e inciso VIII ao art. 37"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Portaria nº 130/2014-DENATRAN, no que concerne aos requisitos técnicos e obrigações exigidas para as empresas credenciadas; e

CONSIDERANDO os atos administrativos quanto aos princípios da impessoalidade, confiabilidade, publicidade e eficiência e, para assegurar a idoneidade e veracidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas por este Órgão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir o inciso X ao art. 26 da Portaria DETRAN-MS "N" nº 013/2014, com a seguinte redação:

"X – Manter arquivado em mídia óptica digital as filmagens panorâmicas da empresa, devendo enviar cópia ao Detran-MS até o 5º dia útil do mês subsequente.

As empresas estabelecidas na Capital deverão entregar os arquivos, mediante protocolo, na DIRVE e as empresas sediadas no interior, deverão entregar nas respectivas Agências de trânsito, as quais enviarão para a DIRVE."

Art. 2º - Incluir o inciso VIII no art.37 da Portaria DETRAN-MS "N" nº 013/2014, com a seguinte redação:

"VIII- Deixar de manter arquivado em mídia óptica digital as filmagens panorâmicas da empresa e de enviar cópia ao Detran-MS até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de outubro de 2014

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente do DETRAN-MS